

Amanda da Solidade Silva

De: Marcelo Dias de Sá em nome de CGMTI
Enviado em: terça-feira, 20 de outubro de 2020 12:12
Para: Comissão Permanente de Licitação; CGMTI; Darlan Henrique da Silva Venturelli
Cc: Adalberto Caetano Lopes; Amanda da Solidade Silva; Túlio César de Araújo Porto
Assunto: RES: pedido de esclarecimentos ao PE 016/2020 FUNASA
Anexos: Marcelo Dias de Sá.vcf

Bom dia,

Prezada CPL, segue abaixo a resposta do questionamento da empresa Servix.

Para participação no PE 016/2020, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos:

14.2.1. Apresentar atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, instalação, suporte técnico e configuração de software de prevenção de perdas de dados.

14.2.2. Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação o fornecimento de pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto de licenças de software.

Entendemos que devemos fornecer ao menos 20% (vinte por cento) do total a ser contratado, ou seja, um quantitativo equivalente a 712 componentes que possam ser protegidos, como *endpoints* e/ou usuários conectados à rede do órgão.

Logo, poderemos apresentar atestados compatíveis com o edital, referente às plataformas de segurança da informação, onde o módulo de prevenção de perdas de dados (DLP) é realizado tanto na rede como na proteção dos *endpoints* e/ou usuários, sem a necessidade de instalação de agentes.

Está correto nosso entendimento?

Agradeço desde já

Resposta: O entendimento quanto aos módulos da solução está correto. Será aceito o atestado tanto de DLP de rede, com agente ou sem agente. Porém, o atestado técnico deve demonstrar que a solução de DLP foi instalada e configurada.

Atenciosamente,



De: Carmen Lucia Bairros dos Santos **Em nome de** Comissão Permanente de Licitação
Enviada em: segunda-feira, 19 de outubro de 2020 17:26

Para: CGMTI <cgmti.assessoria@funasa.gov.br>; Darlan Henrique da Silva Venturelli <darlan.venturelli@funasa.gov.br>
Cc: Adalberto Caetano Lopes <adalberto.lopes@funasa.gov.br>; Amanda da Solidade Silva <amanda.s.silva@funasa.gov.br>
Assunto: ENC: pedido de esclarecimentos ao PE 016/2020 FUNASA

Senhores,

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2020.

Att.
Carmen Santos

De: Monica Kikuchi [<mailto:monica.kikuchi@servix.com>]
Enviada em: segunda-feira, 19 de outubro de 2020 15:04
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl@funasa.gov.br>; Jurídico <juridico@servix.com>
Assunto: pedido de esclarecimentos ao PE 016/2020 FUNASA

Boa tarde, Prezados

Para participação no PE 016/2020, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos:

14.2.1. Apresentar atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, instalação, suporte técnico e configuração de software de prevenção de perdas de dados.

14.2.2. Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação o fornecimento de pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto de licenças de software.

Entendemos que devemos fornecer ao menos 20% (vinte por cento) do total a ser contratado, ou seja, um quantitativo equivalente a 712 componentes que possam ser protegidos, como *endpoints* e/ou usuários conectados à rede do órgão.

Logo, poderemos apresentar atestados compatíveis com o edital, referente às plataformas de segurança da informação, onde o módulo de prevenção de perdas de dados (DLP) é realizado tanto na rede como na proteção dos *endpoints* e/ou usuários, sem a necessidade de instalação de agentes.

Está correto nosso entendimento?

Agradeço desde já.

Atenciosamente,



Monica Kikuchi
Jurídico
+55 11 3525-3424